



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.188, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a execução das consequências administrativas decorrentes do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para prever o cômputo do período de tempo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e XIX do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioga e nos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que atribuem ao Município competência para organizar o regime jurídico dos seus servidores e para suplementar a legislação federal no que couber;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, vedou, em seu art. 8º, inciso IX, o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, sem prejuízo do tempo de efetivo exercício e da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revogou, em seu art. 3º, a vedação prevista no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, restaurando o cômputo daquele período para as finalidades nela especificadas, e acrescentou o art. 8º-A à Lei Complementar nº 173/2020, condicionando o pagamento de valores retroativos à edição de lei específica do respectivo ente federativo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Bertioga, a aplicação das consequências jurídicas do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226/2026, de modo a assegurar uniformidade, segurança jurídica e eficiência na revisão dos registros funcionais dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que uma das consequências jurídicas do artigo 3º da Lei Complementar nº 226/2026 tem reflexo pecuniário na remuneração dos servidores municipais;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

CONSIDERANDO que o pagamento dos valores, decorrentes deste decreto, estão devidamente enquadrados aos termos dos princípios que regem a boa responsabilidade fiscal e, ainda, ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto **AUTORIZA A CONTAGEM** do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de adicionais por tempo de serviço, sexta-parte dos vencimentos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração - SA e as autarquias municipais promoverão a revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1º, independentemente de requerimento dos servidores.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo produzirá efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026, data de publicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Art. 3º As unidades administrativas responsáveis adotarão as providências necessárias à revisão do tempo de serviço dos servidores, na forma dos artigos 1º e 2º, e expedirão os atos de concessão ou de retificação cabíveis.

Parágrafo único. No exercício das competências de que trata o *caput* deste artigo, as unidades responsáveis aplicarão estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

Art. 4º O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8º- A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de lei específica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração - SA, por meio da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, incluindo o estabelecimento de cronograma.

Parágrafo único. Relativamente aos reflexos remuneratórios que impactem seus servidores, bem como aposentadorias e pensões, caberá ao BERPREV expedir as normas complementares de que trata o *caput*.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 6° A Secretaria Municipal da Fazenda - SF e os órgãos administrativos das autarquias adotarão, no que couber, as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, em seus respectivos âmbitos de atuação institucional.

Parágrafo único. O pagamento de valores retroativos à vigência da Lei Complementar Federal n. 226/2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fica condicionado à autorização da lei de que trata o artigo 4° deste decreto.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2026. (PA n. 3137/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.189, DE 27 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.734,26 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.744, de 25 de maio de 2026, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.734,26 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.02	08.246.0410.2.401	3.3.90.30.00	05.000.0000		R\$ 1,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
01.55.02	08.246.0410.2401	3.3.90.39.00	05.000.0000		R\$ 1,00	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
01.55.02	08.246.0410.2401	4.4.90.40.00	05.000.0000		R\$ 1,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ – PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
01.55.02	08.246.0410.2401	4.4.90.52.00	05.000.0000		R\$ 20.731,26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O – FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PRODCAD – SUAS
TOTAL					R\$ 20.734,26	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
					R\$ 20.734,26	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – FORT. EMERG. PROCAD-SUAS
TOTAL					R\$ 20.734,26	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 27 de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.190, DE 27 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.352.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 8.352.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.63.01	15.452.0563.2.392	3.3.90.39.00	01.000.0000	860	R\$ 8.352.000,00	PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TOTAL					R\$ 8.352.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 980.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TAXA DE COLETA RESÍDUO SÓLIDOS
					R\$ 7.372.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TESOURO GERAL
TOTAL					R\$ 8.352.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 27 de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.191, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.723, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE/Bertioga, através do Ofício n. 15/2026, juntado às fls. 246, dos autos do processo administrativo n. 8402/2024-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.723, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III – representantes das entidades educacionais privadas:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE/Bertioga:

1.

2. Evanilda Santos Ribeiro Gomes – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 8402/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.192, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.864, de 22 de julho de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE/Bertioga, através do Ofício n. 14/2026, juntado às fls. 315, dos autos do processo administrativo n. 2662/2025-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.864, de 22 de julho de 2025, que nomeou os membros **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONDEFI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Entidade Prestadora de Serviços e ou Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE:

1.1.

1.2. Evanilda Santos Ribeiro Gomes – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 2662/2025-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.193, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE/Bertioga, através do Ofício n. 13/2026, juntado às fls. 524, dos autos do processo administrativo n. 2663/2025-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga:

- 1. Evanilda Santos Ribeiro Gomes – titular;*
- 2. Maria Aparecida Siqueira – suplente.*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA 2663/2025-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.194, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.58.01	18.541.0461.2.351	3.3.90.39.00	01.000.0000	468	R\$ 45.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FAUNA E FLORA
TOTAL					R\$ 45.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.58.03	18.541.0465.2.356	3.3.90.39.00	01.000.0000	497	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 45.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.195, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.59.01	15.451.0481.2.357	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 463.000,00	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESLIZAMENTO DO LOTEAMENTO DO JD. SÃO LOURENÇO
TOTAL					R\$ 463.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.54.01	99.999.0994.9.998	9.9.99.99.00	01.000.0000	215	R\$ 463.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 463.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 28 de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.744, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.
Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.734,26 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos):

01.55.02.08.246.0410.2.401.3.3.90.30.00	05.000.0000	R\$ 1,00
01.55.02.08.246.0410.2.401.3.3.90.39.00	05.000.0000	R\$ 1,00
01.55.02.08.246.0410.2.401.4.4.90.40.00	05.000.0000	R\$ 1,00
01.55.02.08.246.0410.2.401.4.4.90.52.00	05.000.0000	R\$ 20.731,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado recurso previsto no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Superávit Financeiro - FNAS - Fort. Emerg. PROCAD-SUAS R\$ 20.734,26

Art. 3º Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizada a abertura por meio de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2026. (PA n. 3837/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.745, DE 25 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 1.629, de 17 de julho de 2024, que dispõe como permanente o caráter de laudos diagnósticos, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 1.629, de 17 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe como permanente no Município de Bertioga o laudo que ateste a Síndrome de Down e estabelece a metodologia para a ratificação do laudo permanente que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.629, de 17 de julho de 2024, passa a vigorar alterado e acrescido das seguintes redações:

“Art. 1º Fica determinado como permanente no Município de Bertioga o laudo que ateste a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

§ 1º O laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista observará a seguinte metodologia:

I - Instrumento A1: Hipótese Diagnóstica – Será emitida para fins de triagem, encaminhamento e organização administrativa do cuidado, não configurando diagnóstico clínico nos termos da legislação profissional e será aplicada e subscrita por 01 (um) profissional de uma das seguintes áreas:

- a) medicina;
- b) psicologia;
- c) serviço social;
- d) fisioterapia;
- e) terapia ocupacional;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- f) nutrição;
- g) enfermagem; ou
- h) fonoaudiologia.

II - Instrumento B1: Laudo Provisório – Será emitido após avaliação diagnóstica e avaliação biopsicossocial, aplicada e subscrita por 03 (três) profissionais da saúde, sendo:

- a) 01 (um) profissional da área de medicina;
- b) 01 (um) profissional da área de psicologia; e
- c) 01 (um) profissional da área de serviço social, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição, enfermagem ou fonoaudiologia.

III - Instrumento C: Laudo Permanente – Será emitido após a emissão de 04 (quatro) laudos provisórios consecutivos com o mesmo resultado (positivo para TEA), salvo nos casos em que a condição clínica esteja claramente estabelecida, a critério técnico da equipe multiprofissional e será emitido e subscrito por profissional da área de psicologia e por profissional da área de medicina.

§ 2º Os Instrumentos A1, B1 e C constituem mecanismos institucionais de controle técnico e qualificação diagnóstica, com a finalidade de reduzir riscos de diagnósticos imprecisos ou falsos positivos, sem prejuízo da atenção integral ao usuário.

§ 3º A ausência de Instrumento A1, B1 ou C não impedirá ou restringirá o atendimento, cuidado ou intervenção em saúde, de modo que na inexistência de documentação diagnóstica adequada o usuário deverá ser direcionado para avaliação clínica, com aplicação do Instrumento A1 ou B1, conforme o caso.

§ 4º É vedada a utilização do Instrumento A para fins de diagnóstico clínico, previdenciário, pericial ou judicial.

§ 5º A distinção entre Laudo Provisório e Laudo Permanente não implica gradação, supressão ou limitação de acesso em saúde, possuindo finalidade exclusivamente técnica, de controle, acompanhamento longitudinal e qualificação diagnóstica.

§ 6º A validade temporal do Laudo Provisório não afasta a continuidade do cuidado nem o acesso a políticas públicas enquanto vigente.

§ 7º O resultado negativo nos Instrumentos A1, B1 ou C não impede nova avaliação futura, sempre que houver indicação clínica, surgimento de novos elementos ou reavaliação técnica do caso.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

§ 8º O Laudo Provisório e o Laudo Permanente produzirão efeitos administrativos no âmbito municipal, sem prejuízo de direitos assegurados por legislação federal.

§ 9º Os modelos, fluxos operacionais e orientações técnicas para aplicação dos Instrumentos A1, B1 e C serão definidos e publicados no Boletim Oficial do Município, mediante Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 10. Fica estabelecido o laudo emitido por meio dos Instrumentos B1 e C como uma das referências normativas para a implementação de políticas públicas no território municipal.

§ 11. Os protocolos e documentos padronizados emitidos pela rede pública municipal terão validade para fins de acesso a serviços municipais, podendo ser reconhecidos por outros entes conforme legislação aplicável.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2026. (PA n. 5133/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.746, DE 25 DE MAIO DE 2026

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDC, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDC, de caráter exclusivo, vinculado ao Departamento de Defesa Civil – DDC ou órgão administrativo equivalente, nos termos da legislação vigente, destinado a captar, gerir e aplicar recursos financeiros voltados à execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, reconstrução e recuperação relacionadas a desastres no Município de Bertioga.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDC para finalidades alheias às atividades de proteção e defesa civil.

Art. 2º O FUMPDC será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), manterá conta bancária exclusiva e constituirá unidade orçamentária autônoma, observando as normas da Lei Federal n. 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDC:

I – dotações consignadas anualmente na lei orçamentária municipal e créditos adicionais;

II – transferências da União e do Estado;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, organismos nacionais ou internacionais;

IV – rendimentos de aplicações financeiras, juros ou atualizações monetárias;

V – recursos provenientes de convênios, parcerias, termos de ajustamento de conduta e editais destinados à Defesa Civil;

VI – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Parágrafo único. As receitas previstas neste artigo serão automaticamente transferidas para a conta específica do Fundo.

Art. 4º A gestão orçamentária e financeira do FUMPDC será exercida pelo Departamento Municipal de Defesa Civil - DDC ou órgão administrativo equivalente, nos termos da legislação vigente, cabendo ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, a deliberação sobre a aplicação dos recursos.

Art. 5º Os recursos do FUMPDC somente poderão ser aplicados em:

I – elaboração de planos, programas e projetos de proteção e defesa civil;

II – estudos, mapeamentos e sistemas de monitoramento de riscos;

III – capacitação de agentes públicos, voluntários e formação de núcleos comunitários de defesa civil;

IV – campanhas educativas e ações de conscientização da população;

V – aquisição de equipamentos, veículos, materiais e tecnologias necessários às operações;

VI – custeio de ações emergenciais de socorro, assistência e recuperação em caso de desastres.

Parágrafo único. É vedado o uso dos recursos do FUMPDC para despesas correntes permanentes não vinculadas a programas de defesa civil.

Art. 6º O COMDEC deverá aprovar anualmente o Plano de Aplicação de Recursos, que será publicado no Portal da Transparência do Município, juntamente com balancetes mensais.

Art. 7º As prestações de contas do FUMPDC seguirão as normas da Lei Federal n. 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação aplicáveis.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 9º O disposto nesta Lei será incluído nas Leis do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Anual (LOA), devendo o Executivo realizar a adequação orçamentária no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2026. (PA n. 9384/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 388, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora pública que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora Priscilla Soares Siqueira Lopes solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 3746/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde – fls. 06;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de junho de 2026, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **PRISCILLA SOARES SIQUEIRA LOPES**, Registro Funcional n. 5061, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2026. (PA n. 3746/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 389, DE 26 DE MAIO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Flávia Rodrigues Ferreira.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 25/27, juntado aos autos do processo administrativo n. 9378/2024, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 3kg e não ficar em pé por períodos prolongados, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a readaptação da servidora pública municipal **FLÁVIA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2585, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 3kg e não ficar em pé por períodos prolongados.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2026. (PA n. 9378/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 390, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia a Comissão de Progressões da Guarda Civil Municipal – COPP-GCM, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o *caput* do artigo 74, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, a Comissão de Progressões da Guarda Civil Municipal – COPP-GCM, será composta por 03 (três) guardas civis municipais que não estejam concorrendo direta ou indiretamente às vagas ofertadas para evolução;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento da Guarda Civil, denominado Comandante, às fls. 03, dos autos do processo administrativo n. 3400/2026;

CONSIDERANDO a concordância do Secretário Municipal de Segurança, às fls. 05, dos autos do processo administrativo n. 3400/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2026, a **COMISSÃO DE PROGRESSÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COPP-GCM**, nos termos do § 1º do artigo 74, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, composta pelos seguintes guardas civis municipais:

- I – Marcos Freitas dos Santos, Registro n. 1724;
- II – Márcio Augusto Rocha, Registro n. 1989; e
- III – Luciana Nolli, Registro n. 1999.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, adicional por participação em órgão de deliberação coletiva de 30% (trinta por cento) calculado sobre o padrão de vencimento inicial do nível 10-A da estrutura remuneratória da Administração Municipal, na forma do § 1º do artigo 74, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A COPP-GCM será presidida e secretariada por escolha entre os seus membros.

Art. 3º A análise de todo o processo não poderá perdurar mais do que 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em despacho fundamentado da comissão, homologado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal ou pela autoridade titular da Secretaria



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Municipal de Segurança, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 4º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026, perdurando inicialmente por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, desde que cumpridas as formalidades do § 1º do art. 75, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2026. (PA n. 3400/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 391, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia os Agentes Honoríficos, denominados Agentes da Cidade, nos termos do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB, bem como a solicitação do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2026, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

N O M E
1 - ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
2 - ALEXANDRO DOS SANTOS PINTO
3 - ANDERSON DA SILVA BERNARDINO
4 - ANTONIO BATISTA DE SOUZA
5 - ANDREZA RIBEIRO LEME VITTI
6 - CÍCERO DE SOUZA ROSA
7 - CÍCERO MENDES DE SOUZA
8 - CLÁUDIO ARAÚJO DE CARVALHO
09 - DIONE ANTÔNIO VILASBOA DOMINGOS
10 - EDELENO DIAS FERNANDES
11 - EDIRSON LEOCÁDIO DE CAMPOS
12 - ELISABETH DO NASCIMENTO ALMEIDA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

13 - ERIVAN PEREIRA DA SILVA
14 - FABIANA SANTOS DE ALENCAR
15 - FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DE SÁ
16 - GLEISON FLORÊNCIO DA SILVA
17 - HERLANDO DIAS PRADO
18 - ISMAEL ANTÔNIO SANTOS SOUZA
19 - JACKSON RIBEIRO DE SOUZA
20 - JEFFERSON DAVID CORREIA DOS SANTOS
21 - JOADSON DA SILVA OLIVEIRA
22 - JOSE CARLOS DE SOUZA
23 - JULIO CESAR PEDROSO SOBRAL
24 - KAMILA CASTOR GONÇALVES
25 - LUCAS HENRIQUE BENTO
26 - LUCIANO BRAGA DE MELO
27 - MARIA DE LOURDES SILVA SAMINEZ
28 - MARIO ANGELO FELIX
29 - PAOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA
30 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA AMARAL
31 - ROBERTO GONÇALVES SILVA
32 - RODRIMAR XAVIER DOS SANTOS
33 - STANLEYS LAW FRANCISCO DE CASTRO
34 - VANESSA RAU NETO COLICHINI
35 - WILLIAN MARTINS CALISTO

Art. 2º Os Agentes da Cidade atuarão em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilicitudes civis previstas na legislação municipal e infrações de trânsito, relacionadas ao estacionamento de veículos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

§ 1º Os elementos probatórios coletados deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga - MCB, que fará o encaminhamento à Secretaria competente para que esta promova as eventuais ações de fiscalização e sanção administrativa, em sendo o caso.

§ 2º O treinamento dos Agentes da Cidade e a coordenação dos serviços realizados serão de responsabilidade da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2026. (PA n. 4313/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 392, DE 26 DE MAIO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Meiriane Yasmin Pereira da Silva.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 29/31, juntado aos autos do processo administrativo n. 9150/2025, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar elevar e conduzir pesos iguais ou superiores a 5kg, evitar torções e flexões do tronco, evitar agachamento, evitar ortostatismo prolongado (podendo alternar período em pé e sentada), e evitar subir e descer escada, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **MEIRIANE YASMIN PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Transporte Escolar, Registro Funcional n. 5237, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar elevar e conduzir pesos iguais ou superiores a 5kg, evitar torções e flexões do tronco, evitar agachamento, evitar ortostatismo prolongado (podendo alternar período em pé e sentada), e evitar subir e descer escada.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2026. (PA n. 9150/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 393, DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa Gestor e Responsável Técnico para o convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, tendo por objeto a reforma e adequação dos quiosques 01 ao 05 da orla da Praia da Enseada – Centro – demanda 122486.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, às fls. 99, dos autos do processo administrativo n. 5482/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5867, inscrito no CRC sob o n. 317622/0-8/SP, e o servidor **NELSON PARENTE JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Registro Funcional n. 6170, inscrito no CREA sob o n. 060.140.272-8 como Engenheiro Civil, para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, tendo por objeto a reforma e adequação dos quiosques 01 ao 05 da orla da Praia da Enseada – Centro - demanda 122486.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2026. (PA n. 5482/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 394, DE 27 DE MAIO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de maio de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2026. (PA n. 9145/03-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 395, DE 28 DE MAIO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, do bem público que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado Arraiá de Bertioga, a ser realizado pela empresa Renan Machado Chopp.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, de natureza cultural, gastronômica, recreativa e turística, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vislumbra potencial interesse público na iniciativa, especialmente quanto ao estímulo ao turismo local, movimentação econômica, valorização cultural e fomento às atividades comerciais do Município;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 3405/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, do bem público “Tenda de Eventos”, para a realização do evento de curta duração denominado **ARRAIÁ DE BERTIOGA**, a ser realizado pela empresa **RENAN MACHADO CHOPP**, inscrita no CNPJ sob n. 46.686.311/0001-57, com sede na Rua Capitão Raul Fagundes, n. 721, no Bairro Monte Castelo, em São José dos Campos/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para os períodos de 04 a 07 de junho de 2026 e de 11 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do Arraiá de Bertioga, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a empresa Renan Machado Chopp e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à empresa Renan Machado Chopp cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 3405/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 396, DE 28 DE MAIO DE 2026

Declara nula a Portaria n. 137, de 30 de março de 2021, que demitiu o servidor público municipal Eurico Batista Damião Felice do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do acórdão registrado sob o n. 2026.0000286146;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 126, dos autos do processo administrativo n. 3137/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR NULA a Portaria n. 137, de 30 de março de 2021, que demitiu o servidor público municipal Eurico Batista Damião Felice do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, devendo ser reintegrado ao referido cargo a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 3137/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 397, DE 28 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4906/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de maio de 2026, o servidor público **RENAN GOMES BARANOWSKI**, Registro Funcional n. 7047, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado pela Portaria n. 213/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 4906/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 398, DE 28 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4854/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de maio de 2026, a servidora pública **LILIAN EVARISTO VENCESLAU**, Registro Funcional n. 6778, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 665/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 4854/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 399, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 19/2026, objeto das Emendas Impositivas n^{os} 154 e 155, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Civil Semente de Vida.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 19/2026, objeto das Emendas Impositivas n^{os} 154 e 155, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Civil Semente de Vida, de que trata o processo administrativo n. 135/2026, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Roseney dos Reis Sabino Corrêa, Registro Funcional n. 434;
- II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909;
- III – André Luís Siqueira da Silva, Registro Funcional n. 6787.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 135/2026)

Fernando Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 400, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 19/2026, celebrado com a Associação Civil Semente de Vida, de que trata o processo administrativo n. 135/2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 135/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 maio de 2026, o servidor público **SAMUEL DIAS DE ARAÚJO SILVA**, Registro Funcional n. 1768, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 19/2026, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CIVIL SEMENTE DE VIDA**, de que trata o processo administrativo n. 135/2026, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 135/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 401, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 17/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 106, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 de maio de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 17/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 106, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE, de que trata o processo administrativo n. 12851/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Samuel Dias de Araújo Silva, Registro Funcional n. 1768;
- II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909;
- III – José Gilvaldo da Silva, Registro Funcional n. 6313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 12851/2025)

Fernando Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 402, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 17/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 12851/2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 12851/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28 maio de 2026, o servidor público **ANDRÉ LUÍS SIQUEIRA DA SILVA**, Registro Funcional n. 6787, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 17/2026, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA - APAE**, de que trata o processo administrativo n. 12851/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2026. (PA n. 12851/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município